

**Data e hora da consulta:** 31/08/2023 18:25  
**Usuário:** \*\*\*.857.219-\*\*  
**Impressão Completa**

### Nota de Empenho

#### UG Emitente

Código	Nome	Moeda
170153	SUPERINTENDÊNCIA REG. ADM. DO MGI - PARANÁ	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.489.828/0123-23	RUA MARECHAL DEODORO, 555 - 6. ANDAR -CENTRO	80020-911
Município	UF	Telefone
CURITIBA	PR	041-32320-8002/3320-8008

Ano	Tipo	Número
2023	NE	371

#### Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171524	1031000000	339039	170008	PGSERVD2000

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
31/08/2023	Ordinário	10980.100665/2023-84	0,0000	15.600,00

#### Favorecido

Código	Nome	CEP
21.361.481/0001-30	RODRIGUES ALVES INSTALACOES ELETRICAS LTDA	
Endereço		87114-670
JOAQUIM ANTONIO DA SILV	249 JARDIM NOVA INDEPEN	
Município	UF	Plano Interno
SARANDI	PR	PGSERVD2000

#### Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	II	-

#### Descrição

CONTRATAÇÃO DE LIMPEZA ESPECIALIZADA COM REMOÇÃO DE MANCHAS E ENCARDIDOS EM TODO O PISO CERÂMICO DOS ANDARES QUE A PSFN/MARINGÁ OCUPAVA NO EDIFÍCIO GÊNESIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E UTILIZAÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS E EPI NECESSÁRIOS

#### Local da Entrega

PSFN/MARINGÁ

#### Informação Complementar

17015306000172023 - UASG Minuta: 170153

#### Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 31/08/2023 18:25  
Usuário: \*\*\*.857.219-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho****Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	15.600,00

**Subelemento 16 - MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS**

Seq.	Descrição	Valor do Item		
001	Item compra: 00001 - Serviço Especializado de Limpeza	15.600,00		
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31/08/2023	Inclusão	1,00000	15.600,0000	15.600,00

**Assinaturas****Ordenador de Despesa**

REGINA MARIA LOVATO DE OLIVEIRA  
\*\*\*.994.539-\*\*  
31/08/2023 18:23:53

**Gestor Financeiro**

RENATA FERREIRA DE ALMEIDA  
\*\*\*.054.069-\*\*  
31/08/2023 18:18:32

**Licitação****Dispensa/Inexigibilidade**  
Ambiente: PRODUÇÃO  
**Pedido de Cotacão Eletrônica****Encerrar Dispensa**

31/08/2023 15:24:36



A Dispensa de Licitação foi encerrada.

**Resumo da Dispensa/Inexigibilidade****Órgão**

25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

**UASG de Atuação**

170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR

**Modalidade de Compra**

Dispensa de Licitação

**Nº da Compra**

00017/2023

**Lei**

Lei nº 14.133/2021

**Artigo**

Art. 75º

**Inciso**

II

**Compra Com Disputa**

Não

**Id contratação PNCP**

00394460000141-1-000890/2023

**Participação Preferencial de ME/EPP**

Sim

**Percentual de enquadramento da instituição**

10 %

**Objeto**

Contratação de uma limpeza especializada com remoção de manchas e encardidos em todo o piso cerâmico dos andares que a PSFN/Maringá ocupava no Edifício Gênesis, com fornecimento de mão de obra especializada e utilização de material e equipamentos e EPI necessários a cargo da contratada.

**Quantidade de Itens**

1

**Valor Total da Compra (R\$)**

15.600,00

**Encerrar Compra****Dispensa**



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS  
Secretaria de Serviços Compartilhados  
Superintendência Regional de Administração no Estado do Paraná  
Divisão de Recursos Logísticos  
Serviço de Suprimentos  
Área de Compras Diretas

## AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº: 10980.100665/2023-84**

**OBJETO:** Contratação de uma limpeza especializada com remoção de manchas e encardidos em todo o piso cerâmico dos andares que a PSFN/Maringá ocupava no Edifício Gênesis, com fornecimento de mão de obra especializada e utilização de material e equipamentos e EPI necessários a cargo da contratada

AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do **com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021** e demais normas pertinentes, para **contratação de uma limpeza especializada com remoção de manchas e encardidos em todo o piso cerâmico dos andares que a PSFN/Maringá ocupava no Edifício Gênesis, com fornecimento de mão de obra especializada e utilização de material e equipamentos e EPI necessários a cargo da contratada**, em favor da empresa de **menor preço global**: W. ALVES MANUTENÇÃO PREDIAL, CNPJ: 21.361.481/0001-30, considerando as informações contidas no Despacho SRA-PR-SETCOMP (SEI nº36988466) e da CERTIFICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA (SEI nº36943519)

Curitiba, 31 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente

**Regina Maria Lovato de Oliveira**

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Regina Maria Lovato de Oliveira, Superintendente**, em 31/08/2023, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **37008383** e o código CRC **021BD340**.

---

Referência: Processo nº 10980.100665/2023-84.

SEI nº 37008383

# Termo de Referência 31/2023

## Informações Básicas

<b>Número do TR</b>	UASG 31/2023	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
	170153-SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	PRISCILA GALICIOLI	31/08/2023 09:52 (v 1.1)
<b>Status</b>	<b>PUBLICADO</b>		
<b>Outras informações</b>			

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;		10980.100665/2023-84

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021):

1.1. Contratação de serviço de limpeza especializada com remoção de manchas e encardidos em todo o piso cerâmico dos andares que a PSFN/Maringá ocupava no Edifício Gênesis, com fornecimento de mão de obra especializada e utilização de material e equipamentos e EPI necessários a cargo da contratada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviço de limpeza especializada com remoção de manchas e encardidos em todo o piso cerâmico dos andares que a PSFN /Maringá ocupava no Edifício Gênesis, com fornecimento de mão de obra especializada e utilização de material e equipamentos e EPI necessários a cargo da contratada.	Serviço	1	R \$ 15.600,00	R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados do(a) recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021):

2.1. A contratação de uma limpeza especializada em todo o piso cerâmico dos andares que a PSFN/Maringá ocupava, é necessário, face que ao serem retirados todos os móveis/armários/equipamentos, para a entrega do imóvel à Locadora, viu-se a sujidade do piso e a Locadora está solicitando a referida limpeza, considerando o estado em que ficou o piso, com tonalidades bem diferentes, face a sujeira que se acumulou ao longo dos anos de ocupação (desde 2010), sendo esta, uma das exigências para a entrega do imóvel locado.

2.2. Desta forma, a fim não mais postergar a entrega da locação, com pagamento de aluguel e condomínio, a referida contratação foi acordada a ser feita no menor tempo possível.

2.3. Anexados ao presente processo e-mail da reclamação da representante da locadora e fotos da situação atual do piso (SEI nº (s): 36789923; 36790050; 36791735).

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’):

3.1. Pretende-se a recuperação do piso com a remoção da sujidade e manchas, com uma limpeza especializada.

3.2. A contratada deverá fornecer toda mão de obra qualificada, produtos ecologicamente corretos e equipamentos necessários, incluindo os equipamentos de proteção individual, cujos custos serão inclusos na proposta, que será selecionada pelo menor preço global.

3.3. A limpeza deve observar o menor dano ao piso e ao imóvel, sendo o contratado responsável por qualquer prejuízo que causar ao imóvel e/ou a terceiros.

3.4. O contratado deverá observar as orientações dos produtos, utilizar apenas produtos autorizados pelas autoridades competentes, bem como recolher e dar destinação adequada a todos os resíduos ou sobra de materiais utilizados.

3.5. O contratado, ao final dos serviços, deverá entregar o imóvel em ordem e limpo, incluindo os banheiros caso sejam utilizados por seus funcionários.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21):

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Utilização de produtos biodegradáveis e respeitados as normas ambientais e de segurança.

- 4.1.2. Descarte ambientalmente adequado de resíduos e/ou embalagens resultantes do serviço.
- 4.1.3. Recolhimento de todo material excedente e/ou equipamentos após a execução do serviço.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
  - 4.3.1. Serviço de baixa complexidade, baixo risco, de execução imediata.
  - 4.3.2. Não encarecer a compra e nem frustrar o caráter competitivo com exigências excessivas.

## 5. VISTORIA

### 5. VISTORIA:

- 5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 16 horas.
- 5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

### 6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021):

- 6.1. O prazo de execução dos serviços será de 10 dias, com início no dia posterior ao recebimento da nota de empenho, na forma que se segue:
  - 6.1.1. Será emitido Nota de Empenho com força de contrato.
  - 6.1.2. O Aceite da Nota de Empenho emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
    - 6.1.2.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
    - 6.1.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência.
    - 6.1.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:
  - 6.2.1. Avenida Adv. Horácio Raccanello Filho, 5.589 - 2º, 3º, 4º e 5º pavimento - Novo Centro – Maringá – PR - Ed. Gênesis.
- 6.3. A execução contratual observará as rotinas previstas nas Especificações Técnicas, em anexo a este Termo de Referência.

## 7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

### 7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

- 7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
  - 7.1.1. Equipamento de proteção uso individual
  - 7.1.2. Material de limpeza a ser utilizado na execução.
- 7.1.3. Todos os equipamentos necessários para execução do serviço, devendo se responsabilizar pela guarda e correta utilização.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 8.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21):

#### 8.1.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133 /2021, art. 120).

8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

#### 8.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o ateste da nota fiscal em processo de pagamento criado no SEI, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 8.2.2.1. não produziu os resultados acordados;
- 8.2.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 8.2.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### 8.3. DO RECEBIMENTO

8.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da comunicação da finalização da execução ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.3.3.1. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.3.3.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021):

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto).

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.7.1. Serão aceitos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), no caso de ausência do cadastro, e exigidos esses documentos quando não regularizados no SICAF.
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 9.12. Habilitação Jurídica:
- 9.12.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou;
- 9.12.1. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 9.12.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.13. Habilidades fiscal, social e trabalhista:
- 9.13.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.13.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.13.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.13.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.13.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.13.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.13.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.13.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## 10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
  - (1) moratória de 0,5% ( zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;
  - (2) compensatória de 30% ( trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação conforme Certificado Disponibilidade Orçamentária ( SEI nº 36943519): Programa de Trabalho Resumido - 171524 - Administração da Unidade, ND - 339039 e PI PGSERVD2000, tendo, portanto, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, além de ser compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei do Plano Plurianual.

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### PRISCILA GALICIOLI

ARQUITETA



Assinou eletronicamente em 30/08/2023 às 15:54:20.

### REGINA MARIA LOVATO DE OLIVEIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 30/08/2023 às 18:04:44.

## **Lista de Anexos**

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Especificacoes\_tecnicas\_limpeza\_de\_piso.pdf (63.06 KB)

**Anexo I - Especificacoes\_tecnicas\_limpeza\_de\_piso.  
pdf**

## **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA ESPECIALIZADA EM PISO E RODAPÉS CERÂMICOS, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, utensílios e materiais, a ser realizada do 2º ao 5º andares do Edifício Gênesis, localizado na Av. Advogado Horácio Racanello Filho, 5589 - Centro, Maringá/PR.

### **1 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 - A presente Especificação Técnica se refere à execução completa por empreitada global, nos locais de que trata o preâmbulo desta especificação, e compreende todos os serviços constantes da mesma.

1.2 - Os trabalhos serão executados no horário de expediente normal da repartição local, podendo ser definido outro, desde que devidamente acordado e aprovado previamente pela fiscalização.

1.3 - A execução dos serviços obedecerá às normas da ABNT. A mão de obra a ser empregada será habilitada. Os serviços deverão ter acabamentos esmerados e os materiais utilizados serão de primeira qualidade.

1.4 - Para a execução dos serviços, deverão ser observadas todas as disposições das Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais, estabelecidas pelo Decreto no 92.100, de 10/12/85, atualizadas pela Portaria no 2.296, de 23/07/97, denominada simplesmente Práticas SEAP.

1.5 - Nenhuma alteração poderá ser feita na presente Especificação, sem consulta prévia à Fiscalização e sem autorização desta, por escrito.

1.6 - Todos os materiais serão fornecidos pela Contratada, salvo se disposto em contrário nesta especificação.

1.7 - Serão reprovados, pela Fiscalização, todos os trabalhos executados em desacordo com esta Especificação Técnica.

**1.8 - Todas as medidas e quantitativos apresentados serão obrigatoriamente conferidos pelos Licitantes, no local dos serviços, correndo por sua conta exclusiva a aferição dos mesmos.**

1.9 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pela execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com esta Especificação Técnica, instruções de licitação e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização destes serviços.

1.10 - Após o recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para iniciar os serviços. A obra será realizada em imóvel sem ocupação.

1.11 - A Contratante não fornecerá à Contratada, materiais, mão de obra, etc., para a execução dos serviços propostos.

1.12 - A Contratada deverá solicitar autorização à Fiscalização, para a entrada dos funcionários nos locais de execução dos serviços, com no mínimo 01 (um) dia de antecedência do início dos serviços. Na solicitação deverá constar, no mínimo, o que segue: nome do funcionário; número do documento de identidade; nome da empresa; horário e o dia em que irá realizar os serviços. Todos os funcionários da Contratada deverão portar crachá da Empresa, dentro das áreas das edificações fazendárias.

1.13 - A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar relação de ferramentas, máquinas e equipamentos que derem entrada no prédio para a realização dos serviços, ficando a liberação dos mesmos, ao término dos trabalhos, sob a responsabilidade, do Fiscal designado para acompanhamento dos serviços.

1.14 - A Contratada arcará com os prejuízos que venha a causar, em equipamentos, mesas, pisos, divisórias, etc., em decorrência dos serviços em execução.

1.15 - A Contratada arcará com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, bem como, à obtenção de licenças em quaisquer órgãos em que se fizerem necessárias.

1.16 - Será procedida cuidadosa vistoria por parte da Fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços constantes nesta especificação.

1.17 - A Contratada, quando do término dos serviços, deverá comunicar a Fiscalização, **por escrito**, a conclusão dos mesmos.

## 2 - DOS SERVIÇOS

Realização de limpeza especializada com posterior tratamento em pisos e rodapés cerâmicos internos, com as seguintes etapas:

- 1) Limpeza profunda e remoção de sujidade superficial em revestimento tipo cerâmico acetinado antiderrapante, em todas as áreas e ambientes do segundo (2º) ao quinto (5º) andares com aproximadamente 350m<sup>2</sup> cada andar, totalizando aproximadamente 1.400m<sup>2</sup> de piso e 140 metros lineares de rodapés. Deverá ser feita a remoção da sujeira mais impregnada com processo mecânico.

- 2) Posteriormente à limpeza, deverá ser feita a restauração superficial do revestimento, com tratamento e impermeabilização do mesmo, através de aplicação de produto selador para fechar os poros da camada superior do piso e dos rodapés.

## OBSERVAÇÕES

- Para a execução dos serviços, deverão ser tomadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de água com sujeira nas paredes, o que pode danificar as paredes recém pintadas.
- A Contratada se responsabiliza em limpar as paredes em caso de respingos nas mesmas, sendo que os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos tão logo quanto ocorram.
- Quando da realização dos serviços de limpeza, não poderá ser lançada água em abundância no piso, tendo em vista que as salas comerciais não possuem ralos, somente nos banheiros, então será necessário à medida que for limpando, já enxugando o mesmo, para que não haja nenhum tipo de infiltração.
- Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de primeiro uso e qualidade; sendo postos no local dos serviços em sua embalagem original intacta.

## PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados no período de até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

